



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 5/IEF/URFBIO AP - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0063969/2020-34

## PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	11020000502/20	15/12/2020	NAR Patrocínio
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Alexsander Jorge da Costa		2.2 CPF/CNPJ: 951.670.806-49	
2.3 Endereço: Rua Afonso Pena, 1336		2.4 Bairro: Mangabeiras	
2.5 Município: Coromandel		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.550-000
2.8 Telefone(s): (34) 3831-9844		2.9 E-mail: agrosolos@agrosolos.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Alexsander Jorge da Costa		3.2 CPF/CNPJ: 951.670.806-49	
3.3 Endereço: Rua Afonso Pena, 1336		3.4 Bairro: Mangabeiras	
3.5 Município: Coromandel		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.550-000
3.8 Telefone(s): (34) 3831-9844		3.9 E-mail: agrosolos@agrosolos.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santo Inácio, lugar Fazenda		4.2 Área Total (ha): 47,3100	
4.3 Município/Distrito: Coromandel		4.4 INCRA (CCIR): 951.099.942.987-5	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Escritura Pública de Cessão de Posse      Livro:      Folha:      Comarca:			
Número do Recibo do CAR: MG-3119302-896D.CB89.3E3E.44E0.BB61.2376.915D.3E54			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 274.740	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.956.250	Fuso: 23k	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			47,3100
<b>Total</b>			<b>47,3100</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

Pecuária	45,3416
Nativa - sem exploração econômica	1,9685
<b>Total</b>	<b>47,3100</b>

**5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**


**5.10 Área de Preservação Permanente (APP)****Área (ha)**

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa		0,7515
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril	1,2170
	Outro:	

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	344	un
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	344	un

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	45,3416
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>	<b>Área (ha)</b>
Outro - Árvores Isoladas Nativas Vivas	45,3416

**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>	
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>

Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23k	274.833	7.955.863
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>
Agricultura				45,3416
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	
Lenha Floresta Nativa		381,20	m <sup>3</sup>	
<b>11. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS</b>				

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica.

É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo.

Conforme Memorando-Circular nº 3/2020/IEF/DCMG fica dispensada a realização de vistoria, a elaboração de parecer técnico ou jurídico e a aprovação da área de reserva legal do imóvel rural.

#### Medidas mitigadoras e compensatórias florestais

- Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.
- Não está autorizada a supressão de Árvores Isoladas no interior de Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais.
- Não está autorizada a supressão de Árvores Isoladas que não obtenham identificação clara na listagem amostrada.
- Não está autorizada a supressão de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica.

#### 12. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Paulo Henrique Aves Andrade - MASP: 1.489.483-6

#### 13. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

#### 14. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

#### 15. DATA DO PARECER

sexta-feira, 08 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Servidor**, em 08/01/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24043957** e o código CRC **F52AB2A4**.